DECRETO Nº2734 DE 19 DE SETEMBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 5.809 de 10 d e outubro de 1.972.

## D E C R E T A

ART. 1º - Para efeito de retribuição de dispêndios por servidores do Governo do Estado de Rondônia, em viagens oficiais ao Exterior, fica fixado em US$ 150 (cento e cinquenta dólares), o valor da Diária, somado à Indenização de Representação no Exterior, conforme disposto nas letras “a” e “b”, item III, artigo 89 da Lei Federal nº 5.809 de 10 de outubro de 1.972.

ART. 2º - Computar-se-á, para efeito de cálculo, o dia da partida e da chegada, sempre desta Capital.

ART. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 1985.

ANGELO ANGELIN

Governador